



Enfoque: Reflexão Contábil

ISSN: 1517-9087

eduem@uem.br

Universidade Estadual de Maringá

Brasil

Bona Safe de Matos, Eduardo; Katsumi Niyama, Jorge

Nível de percepção dos usuários da informação contábil sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação constantes da minuta de pronunciamento do FASB/IASB - ED/2010/9 – Leases

Enfoque: Reflexão Contábil, vol. 32, núm. 2, mayo-agosto, 2013, pp. 101-117

Universidade Estadual de Maringá

Paraná, Brasil

Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307128852008>

- ▶ Como citar este artigo
- ▶ Número completo
- ▶ Mais artigos
- ▶ Home da revista no Redalyc

 redalyc.org

Sistema de Informação Científica

Rede de Revistas Científicas da América Latina, Caribe , Espanha e Portugal  
Projeto acadêmico sem fins lucrativos desenvolvido no âmbito da iniciativa Acesso Aberto

**Nível de percepção dos usuários da informação contábil sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação constantes da minuta de pronunciamento do FASB/IASB - ED/2010/9 – Leases**  
doi: 10.4025/enfoque.v32i2.20270

**Eduardo Bona Safe de Matos**

Mestre em Ciências Contábeis  
Universidade de Brasília

Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em  
Ciências Contábeis – UnB/UFPB/UFRN  
eduardo\_bona@hotmail.com

**Jorge Katsumi Niyama**

Doutor em Ciências Contábeis  
Universidade de Brasília  
Programa Multi-institucional e Inter-regional de Pós-graduação em  
Ciências Contábeis – UnB/UFPB/UFRN  
jkatsumi@unb.br

Recebido em: 26.03.2013

Aceito em: 06.06.2013

2<sup>a</sup> versão aceita em: 07.06.2013

## RESUMO

O IASB e o FASB, em 2010, disponibilizaram à comunidade o *Exposure Draft 2010/9 – Leases*. Tal documento propunha um modelo distinto dos já existentes de contabilização das operações de leasing, tanto para arrendador quanto para arrendatária. Dentre as principais modificações encontra-se a extinção das classes de leasing financeiro e operacional, a ausência de estruturação de operações, *bright-line tests* e *off-balance*. Na proposta normativa todas as operações serão capitalizadas como direito de uso nas arrendatárias, e os arrendadores, conforme suas exposições aos riscos, efetuarão lançamentos sob o *performance obligation approach* ou *derecognition approach*. Com base nas mudanças consideradas radicais, o objetivo geral da pesquisa consistiu em analisar as propostas do ED/2010/9 sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação, bem como identificar e avaliar o nível de concordância/discordância dos usuários perante tal proposta. Os procedimentos envolveram principalmente a análise de conteúdo das *comment letters* recebidas pelos órgãos por parte dos usuários e identificou-se que, de forma geral, 46% dos usuários concordam com as mudanças, 39% discordam e 15% têm uma opinião parcial. Apesar disso, quando analisados separadamente, identificou-se índice maior de rejeição para as mudanças referentes ao reconhecimento e à mensuração, e índice de aprovação para as perguntas sobre apresentação. A pesquisa contribui para a compreensão, de forma clara e quantitativa, da opinião dos usuários perante a reforma contábil do *leasing* e quais os pontos devem obter maior atenção e maior destaque para futuras mudanças por parte do IASB e do FASB.

**Palavras-chave:** *Leasing. IASB/FASB. Comment letters. Exposure draft. Usuários da contabilidade.*

***Perceived level of users of accounting information on the criteria for recognition, measurement and presentation in the IASB/FASB Exposure Draft – ED/2010/9 – Leases***

## ABSTRACT

The IASB and the FASB, in 2010, made available to the community the Exposure Draft 2010/9 - Leases. This document proposed a different model of existing accounting of leasing transactions for both lessors and lessees. Among the main changes is the abolition of classes of financial leasing and operational, the absence of structuring transactions, bright-line tests and off-balance. In the proposed rules all operations are capitalized as right of use for the lessees, and lessors, as their risk exposures, releases will effect under the performance obligation approach or derecognition approach. Based on the changes considered radical, the overall goal of the research was to present the proposals of ED/2010/9 on criteria for recognition, measurement and presentation, as well as identify and assess

the level of agreement/disagreement from users for such proposal. The procedures involved mainly the content analysis of the comment letters received by the boards from the users and it was found that, overall, 46% of users agree with the changes, 39% disagree and 15% have a partial view. Nevertheless, when analyzed separately, we found a higher rate of rejection for changes concern in the recognition and measurement, and approval ratings for questions about presentation. The research contributes to the understanding, clearly and quantitatively, of the feedback from users before the lease accounting reform and what points should get more attention and greater emphasis on future changes by the IASB and FASB.

**Keywords:** Leases. IASB/FASB. Comment Letters. Exposure Draft. Accounting users.

## 1 INTRODUÇÃO

O *leasing* – um dos projetos em discussão no IASB – representa uma forma de negócios amplamente utilizada, tanto nacional como internacionalmente. Muitas empresas somente tiveram possibilidade de crescimento por meio da utilização de tal ferramenta, pois possibilita que um dos participantes da operação, o arrendatário, faça uso de um bem sem que tenha que despender o valor total da transação monetária como em uma compra (HALLADAY, 2011).

Tais normas propõem a existência de dois modelos: o *leasing* financeiro, no qual existe uma contabilização nos relatórios financeiros; e o *leasing* operacional, que exige que as informações sejam disponibilizadas *off-balance*. Com base em diversas críticas recebidas, estudos surgiram com propostas de mudanças a essas normas, sendo o principal o direcionado pelo G4+1, em 1996, que formalizou a ideia de capitalização de todas as operações de *leasing* (LIPE, 2001; MONSON, 2001).

O IASB e o FASB, então, em 2006, divulgaram em seus memorandos de entendimento que fariam uma atualização na referida norma e, em 2009 publicaram o *Discussion Paper* sobre a contabilização das operações de *leasing*, contendo suas visões primárias sobre o tema. Após o recebimento e o tratamento dado às *comment letters*, em 2010, o *Exposure Draft – ED/2010/9 – Leases* foi disponibilizado pelo órgão, já contendo a estrutura de norma para a apreciação e recebimento de novos comentários, por meio de novas *comment letters*, sobre as características específicas da proposta. Neste documento, 18 perguntas foram endereçadas

para apreciação dos usuários, destas, 9 relacionadas aos critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação.

O ED/2010/9 propõe modelos de contabilização distintos para as arrendadoras e para as arrendatárias com o objetivo de diminuir as críticas antes realizadas, como a estruturação de operações, o *off-balance*, os testes *bright-line* e a suscetibilidade das normas sobre *leasing* a manipulações contábeis (LIPE, 2001; MONSON, 2001; IASB, 2010; BIONDI et al., 2011).

Para as arrendatárias, quanto ao reconhecimento há a proposta do “direito de uso”: todos os contratos de *leasing* serão capitalizados no ativo e um respectivo passivo referente às obrigações com relação a tal direito será constituído em contrapartida. Já para as arrendadoras, dois métodos são possíveis: o *performance obligation approach* e o *derecognition approach*. Os modelos devem ser utilizados com base na exposição do arrendador ao risco sobre o bem arrendado (IASB, 2010).

Decorrentes das propostas que o IASB e o FASB estão realizando quanto aos critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação do *leasing*, impactos poderão ser observados em diferentes setores de atuação e em empresas que utilizam o *leasing*, como arrendadora ou como arrendatária. Estudos entendem que os maiores impactos, principalmente nos resultados e indicadores financeiros, serão sofridos pelas arrendatárias (FÜLBIER; SILVA; PFERDEHIRT, 2006; FRANZEN; RODGERS; SIMIN, 2009), porém os critérios contábeis que sofrerão grandes modificações são principalmente os propostos para as arrendadoras (BIONDI et al., 2011).

Com base nessas diferenças conceituais e práticas propostas e nos impactos que serão sofridos pelos participantes das operações de *leasing*, foi elaborado o problema de pesquisa, que consiste na seguinte pergunta: **Qual o nível de concordância e discordância dos usuários da contabilidade sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação de leasing propostos no ED/2010/9?**

O objetivo geral da pesquisa consiste em apresentar as propostas do ED/2010/9 sobre os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação, bem como identificar e avaliar o nível de concordância/discordância dos usuários perante tal proposta.

A compreensão dos resultados das *comment letters*, que servem como base para a modificação de critérios das normas que não foram bem aceitos pelo público em geral, torna-se complicada por parte dos usuários, tendo em vista a quantidade de cartas recebidas. Para tanto, o IASB elabora um resumo contendo as principais opiniões recebidas, porém esse documento utiliza pronomes indefinidos (*quantifiers*) para a explicação dos resultados,

dificultando a compreensão por parte dos interessados, pois não se sabe exatamente qual o nível geral das opiniões. A presente pesquisa contribui para essa análise, no sentido de organizar as opiniões em categorias e explicitar seus percentuais.

A pesquisa está dividida na presente introdução, seguida do referencial teórico, que procura contextualizar os principais pontos descritos no ED/2010/9 sobre reconhecimento, mensuração e apresentação. A seção 3 apresenta os procedimentos metodológicos, seguidos pelos Resultados e Análises, seção 4. Por fim, na seção 5 são descritas as considerações finais.

## 2 REVISÃO DE LITERATURA

O primeiro ponto a ser observado na norma é que deve haver a identificação do arrendador e do arrendatário, para que seja analisado o modo correto com o qual as diretrizes serão encaixadas: qual o método será utilizado como base para o reconhecimento, mensuração e apresentação das operações. As principais diferenças para a classificação nos métodos estão explicitadas no Quadro 1.

Empresa a Utilizar	Métodos Propostos	Condição	Característica
Arrendatária	<i>Right-of-use</i> "Direito de Uso"	Não há. Todas as empresas deverão seguir o método do "direito de uso".	Ativo que representa o direito de uso do arrendatário, ou o controle do seu uso, de um item específico de um contrato de <i>leasing</i> .
Arrendadora	<i>Performance Obligation Approach</i>	Quando o arrendador mantém a exposição aos riscos significativos ou benefícios associados ao ativo.	Consistente com o modelo do "direito de uso".
	<i>Derecognition Approach</i>	Quando o arrendador não mantém a exposição aos riscos significativos ou benefícios associados ao ativo.	Requer que o arrendador remova tudo ou uma porção do ativo do balanço e contabilize como um direito a receber pagamentos de <i>leasing</i> .

**Quadro 1 - Resumo das metodologias de contabilização.**

Fonte: Elaboração própria.

Com base no ED/2010/9, a arrendatária possui somente um método proposto, o *right-of-use*, ou "direito de uso". Neste modelo, considera-se, de forma geral, um "direito de uso" do ativo, representando o bem arrendado, e uma obrigação com os pagamentos no passivo. Já

para o arrendador, dois modelos distintos podem ser utilizados. O critério para a escolha entre os modelos está relacionado à exposição ao risco suportada pelo arrendador para com o bem arrendado. Tal critério é subjetivo, segundo os padrões das demais IFRS de não proposição de

critérios específicos de classificação baseados em regras, e sim de utilização do conceito de normas baseadas em princípios. Para Hepp e Gupta (2010), com as normas SFAS 13 e IAS 17, a avaliação inicial era necessária para a decisão entre *leasing* financeiro (ou de capital) ou operacional. Agora, com a proposta do ED/2010/9, a avaliação inicial tem por finalidade decidir o tratamento contábil na arrendadora.

Para Biondi et al. (2011), a proposta de norma realmente resulta em um modelo compatível e simétrico de contabilização para a maioria dos leases, entre as arrendadoras e as arrendatárias, porém a divisão das operações em curto e longo prazo cria uma lógica de inconsistência dentro da operação, tendo em vista que os contratos de curto prazo são contabilizados da mesma maneira que os contratos executórios, sendo *off-balance*.

Após a adequação dos modelos propostos pelo

ED/2010/9, os critérios de reconhecimento, mensuração e apresentação serão tratados a seguir, de forma comparativa.

## 2.1 RECONHECIMENTO

Dentre as opções dadas para os métodos de classificação contábil dos contratos de *leasing*, as diferenças se iniciam a partir do reconhecimento das operações, descritos, de forma resumida, no Quadro 2.

Os arrendatários devem realizar o reconhecimento tanto no BP (Balanço Patrimonial) como na DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Sob a ótica do ED/2010/9, todas as operações devem ser contabilizadas nas Demonstrações Financeiras das arrendatárias, sem que haja a possibilidade de *off-balance* para os contratos de longo prazo.

Empresa a Utilizar	Método	Balanço Patrimonial	Demonstração do Resultado do Exercício
Arrendatária	<i>Right-of-use "Direito de Uso"</i>	Na "data de disponibilização do bem arrendado", reconhecer o "direito de uso" no ativo e os "pagamentos de <i>leasing</i> " no passivo.	Despesas de juros dos "pagamentos de <i>leasing</i> "; amortização do "direito de uso"; ganhos e perdas de repactuação <sup>1</sup> do "direito de uso"; mudanças no passivo resultantes de repactuação dos "aluguéis contingentes" ou "valor residual garantido"; perdas por <i>impairment</i> do "direito de uso".
Arrendadora	<i>Performance Obligation Approach</i>	Na "data de disponibilização do bem arrendado", reconhecer o direito de receber os pagamentos e a "obrigação do <i>leasing</i> ". Não despreconhece o "bem arrendado".	Juros do direito de receber os pagamentos; Receita do <i>leasing</i> à medida que o passivo é subtraído; qualquer modificação na "obrigação do <i>leasing</i> "; perda por <i>impairment</i> do direito de receber os pagamentos.
	<i>Derecognition Approach</i>	Na "data de disponibilização do bem arrendado", reconhecer o direito de receber os pagamentos; "despreconhecer" a parte do "bem arrendado" que representa o "direito de uso" do arrendatário; reclassificar como "ativo residual" o restante do valor do "bem arrendado".	Juros do direito de receber; receita do <i>leasing</i> sobre direito de receber os pagamentos; receitas ou despesas de repactuação; mudanças no direito de receber decorrentes de repactuação; perdas por <i>impairment</i> do direito de receber.

**Quadro 2 - Principais Características de Reconhecimento do ED/2010/9.**

Fonte: Elaboração própria.

<sup>1</sup> O ED/2010/9 trata o termo como *reassessment*, porém optou-se pela utilização do termo repactuação, em português, tendo em vista dirimir conflitos com a reavaliação de ativos e passivos, extinta pela legislação brasileira atual.

Procurando seguir simetria entre as formas de contabilização dos arrendadores e das arrendatárias, o reconhecimento, sob os dois métodos propostos para as arrendadoras, segue apenas uma distinção com base na exposição ao risco.

Sob a ótica do “*performance obligation approach*”, na “data de disponibilização do bem arrendado”, o arrendador deve reconhecer no BP o direito de receber os “pagamentos do *leasing*”, no ativo, e a “obrigação do *leasing*”, no passivo, mantendo o bem arrendado contabilizado naturalmente, também no ativo. Já na DRE, quatro são os itens que podem ser reconhecidos: a) receita de juros sobre o direito a receber os “pagamentos do *leasing*”; b) receita do *leasing*, à medida que a “obrigação do *leasing*” é realizada; c) mudanças na “obrigação do *leasing*” decorrentes de repactuação; d) perdas por *impairment* sobre o direito de receber os “pagamentos do *leasing*”. Os itens relacionados ao *leasing* são considerados receitas operacionais apenas se esta for a atividade principal do arrendador.

Já no “*derecognition approach*”, as mudanças são mais impactantes. Como o modelo é aplicado quando não há sujeição ou exposição ao risco, o tratamento contábil leva a um “desreconhecimento” do ativo arrendado no BP da arrendadora. Portanto, no BP reconhece-se um ativo representando o direito de receber os “pagamentos do *leasing*”, “desreconhece-se” a porção do “bem arrendado” que representa o “direito de uso” do arrendatário durante o “prazo do *leasing*” e, por fim, reclassifica-se como “ativo residual” o restante do valor do “bem arrendado”, que representa o restante dos direitos do arrendador sobre tal bem. A contrapartida de tal “desreconhecimento” ocorre diretamente na DRE, o que leva a um total reconhecimento das receitas e custos operacionais em um mesmo período, no início da operação.

Na DRE, são reconhecidos cinco itens: a) a receita do *leasing*, representando o valor presente dos “pagamentos do *leasing*”, e as

despesas do leasing, representando o custo da porção do “bem arrendado” que foi “desreconhecida”; b) a receita de juros do direito de receber os “pagamentos do *leasing*”; c) receita de juros ou despesa de juros decorrente de repactuação; d) mudanças no direito de receber decorrentes de repactuação; e) perdas no direito de receber os “pagamentos do *leasing*” ou do “ativo residual” decorrentes de *impairment*.

Portanto, dois são os principais pontos de destaque da norma quanto ao reconhecimento. Para as arrendatárias, a ênfase está no ponto em que todas as operações de longo prazo devem ser contabilizadas nas referidas Demonstrações Financeiras. Já para as arrendadoras, destacam-se a diferença entre os dois métodos e a inovação do “desreconhecimento” do ativo, quando o arrendador não está sujeito aos seus riscos, total ou parcialmente, sendo que a contabilidade acompanha com o “desreconhecimento” que é realizado na mesma proporção da exposição ou não ao risco.

## 2.2 MENSURAÇÃO

Após o reconhecimento, efetua-se a mensuração. Observa-se a existência de diferenças entre as datas de reconhecimento, mensuração inicial e mensuração subsequente. O reconhecimento, conforme descrito, ocorre na “data de disponibilização do ativo”, sendo esta a data em que o ativo é repassado do arrendador para o arrendatário. Já a mensuração ocorre na “data de início”, sendo esta, conforme IASB (2010, p. 39), “a data mais cedo entre o contrato de *leasing* e a data do compromisso pelas partes do contrato de *leasing*”. No Quadro 3 são descritos os principais critérios de mensuração inicial e subsequente para os três métodos possíveis, entre arrendadoras e arrendatárias.

Para as arrendatárias, o modelo do “direito de uso” descreve, dentre os principais critérios, que a mensuração inicial do passivo é baseada no valor dos “pagamentos do *leasing*” a serem realizados, descontados a valor presente.

Empresa a Utilizar	Método	Mensuração Inicial	Mensuração Subsequente
Arrendatária	<i>Right-of-use "Direito de Uso"</i>	Na "data de início", mensura-se o passivo para fazer os "pagamentos do leasing" ao valor presente, e o "direito de uso ativo" pelo mesmo valor do passivo, mais os "custos diretos iniciais".	Após a "data de disponibilização do bem arrendado", mensurar os ativos e passivos pelo custo amortizado. Pode-se realizar repactuação apenas em caso de mudanças significativas na operação.
Arrendadora	<i>Performance Obligation Approach</i>	Na "data de início", mensura-se o direito de receber os "pagamentos do leasing" como a soma do valor presente, subtraídos os "custos diretos iniciais". A "obrigação do leasing" é mensurada pelo mesmo valor do ativo.	Após a "data de disponibilização do bem arrendado", mensurar o direito de receber os pagamentos pelo custo amortizado e a "obrigação do leasing" faltante com base no padrão de uso do "bem arrendado" pelo arrendatário.
	<i>Derecognition Approach</i>	Na "data de início", mensura-se o direito de receber os "pagamentos do leasing" como a soma do valor presente, subtraídos os "custos diretos iniciais". O "ativo residual" como um montante do valor contábil do "bem arrendado".	Após a "data de disponibilização do bem arrendado", mensurar o direito de receber os pagamentos pelo custo amortizado. Não deve remensurar o "ativo residual".

**Quadro 3 - Principais Características de Mensuração do ED/2010/9.**

Fonte: Elaboração própria.

Para trazer as parcelas a valor presente, deve-se utilizar a “taxa incremental<sup>2</sup> de financiamento do arrendatário” ou, se puder ser determinada, a “taxa que o arrendador cobra do arrendatário”.

Já o ativo é mensurado pelo valor do passivo, mais os custos diretos iniciais incorridos por parte do arrendatário, como comissões, taxas legais e negociação dos “termos do leasing”, entre outros. Além disso, a opção de compra não é incluída no cálculo do valor presente, tendo em vista que ela não representa um “pagamento do leasing”.

Biondi et al. (2011) questionam a abertura dada à utilização das taxas para o cálculo do valor presente, dizendo que muitas vezes tais valores não são claramente explicitados no contrato. Os autores entendem que se pode perder a consistência entre as empresas e, por consequência, a comparabilidade, porém concordam que tal maneira representa mais a essência sobre a forma e é condizente com normas baseadas em princípios.

Já para as arrendadoras, a mensuração inicial do direito de receber os “pagamentos do leasing” se comporta de forma semelhante, de modo que ele contempla o valor presente dos “pagamentos do leasing” a receber, descontados pela taxa que o arrendador cobra do arrendatário e somados os custos diretos iniciais. Para o “performance obligation approach”, o valor do passivo é mensurado tomando como base o mesmo valor do direito de receber os “pagamentos do leasing”. Por não possuir passivo, no “derecognition approach” há a mensuração do “ativo residual” pelo valor restante do risco ao qual o arrendador está sujeito. A norma propõe uma fórmula, aplicada na “data de início” do leasing, para o cálculo do valor que deve ser “desreconhecido”, conforme representado pela Equação 1.

A mensuração subsequente, tanto para as arrendadoras quanto para as arrendatárias, deve ser efetuada com base no custo amortizado, sempre após a “data de disponibilização do bem arrendado”. Para as arrendadoras, sob o “performance obligation approach”, a mensuração subsequente do passivo deve ser realizada com base no padrão de uso do “bem arrendado” por parte do arrendatário. A norma propõe modelos sistemáticos que podem ser aplicados, porém, caso eles não possam

<sup>2</sup> A Taxa incremental corresponde a taxa praticada no mercado, em condições semelhantes da operação. A definição dada pelo IASB (2010, p. 40) é: “A taxa de juros que, na data de início do leasing, o arrendatário teria que pagar para pegar emprestado por um prazo similar, e com uma segurança similar, os fundos necessários para comprar um bem semelhante ao bem arrendado”.

mensurar com segurança, ela autoriza a utilização do método linear. Já no “*derecognition approach*”, sugere-se a não realização de mensuração subsequente do “ativo residual”.

$$\text{Valor do Desreconhecimento} = \frac{\text{Valor do Ativo} \times \text{Valor Justo do Direito a receber}}{\text{Valor Justo do Ativo}} \quad (1)$$

Para todos os modelos, a repactuação dos ativos e passivos somente poderá ser realizada sob mudanças contratuais significativas, que impactem diretamente o caixa e os aspectos contratuais relevantes. Biondi et al. (2011) criticam o fato de que, para cumprir os critérios de repactuação, as empresas deverão observar e validar periodicamente seus contratos, pois só assim será possível saber se houve, ou não, mudança significativa. Isso trará maiores custos para as entidades.

### 2.3 APRESENTAÇÃO

As exigências quanto à apresentação, que demonstram o espelho de todos os procedimentos realizados nos relatórios financeiros, estão representadas sinteticamente no Quadro 4.

As demonstrações financeiras que são impactadas e que possuem critérios específicos

são: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

As arrendatárias devem apresentar, no BP, os ativos e passivos decorrentes das operações de *leasing*. Os ativos, sendo eles os “direitos de uso” dos bens, devem ser representados como se fossem ativos tangíveis, porém de forma segregada do imobilizado e dos investimentos. Os passivos – “pagamentos do *leasing*” – devem ser apresentados separadamente dos demais passivos financeiros. Já na DRE, a peculiaridade é encontrada na apresentação da amortização do “direito de uso” e nas despesas de juros, que devem ser segregadas das outras despesas similares e descritas em notas explicativas. Na DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa), a norma impõe que as saídas de caixa decorrente dos pagamentos do *leasing* sejam classificadas no grupo das atividades de financiamento.

Empresa a Utilizar	Método	Balanço Patrimonial	Outras Demonstrações
Arrendatária	<i>Right-of-use</i> “Direito de Uso”	Passivo de “pagamentos do <i>leasing</i> ” separadamente de outras obrigações financeiras. “Direito de uso ativo”, de imobilizado ou investimento, separadamente dos outros ativos não arrendados.	Amortizações dos ativos e passivos na DRE, separadamente de outras despesas de juros. Na DFC, incluir pagamentos nas atividades de financiamento, segregadas das demais.
Arrendadora	<i>Performance Obligation Approach</i>	(a) “bem arrendado”; (b) direito de receber os “pagamentos do <i>leasing</i> ”; (c) “obrigação do <i>leasing</i> ”; (a) - (c) ativo de <i>leasing</i> líquido ou passivo de <i>leasing</i> líquido, todos segregados dos decorrentes de <i>sublease</i> .	Na DRE: juros do direito de receber; receita do <i>leasing</i> ; despesa de depreciação do bem, segregados dos demais. Na DFC, classificar os recebimentos nas atividades operacionais.
	<i>Derecognition Approach</i>	Direitos de receber os “pagamentos do <i>leasing</i> ”, separadamente dos decorrentes de <i>sublease</i> ; “ativo residual”, separadamente do imobilizado e dos decorrentes de <i>sublease</i> .	Na DRE: receitas e despesas do <i>leasing</i> , em linhas segregadas; receita de juros, segregada de outros juros. Na DFC: classificar os recebimentos nas atividades operacionais.

Quadro 4 - Principais Características de Apresentação do ED/2010/9.

Fonte: Elaboração própria.

Já a apresentação das empresas arrendadoras varia conforme o método utilizado. Sob o “*performance obligation approach*”, a apresentação no BP segue quatro etapas. Na primeira, apresentam-se os “bens arrendados” (a). Em seguida, a apresentação conta com o ativo do direito de receber os “pagamentos do *leasing*” (b). Depois, apresentam-se as “obrigações do *leasing*” (c), no passivo. Por fim, calculam-se os “bens arrendados”, menos as “obrigações do *leasing*” (a – c): isso representa o “arrendamento ativo líquido”, ou o “arrendamento passivo líquido”. Todas essas informações devem ser apresentadas juntas, para efeitos de análise. As receitas advindas do *leasing* de juros ou do direito de recebimento devem ser apresentadas na DRE de forma segregada e, na DFC, as entradas de caixa devem ser classificadas nas atividades operacionais, com diferenças quando aplicados os métodos direto ou indireto.

Sob o “*derecognition approach*”, a representação no ativo deve ser realizada pelos direitos de receber os “pagamentos do *leasing*”, segregados dos demais ativos, e o “ativo residual” que, apesar de ser um imobilizado, deve ser segregado dos demais e mostrar a segregação daqueles decorrentes de *sublease*.

Na DRE, procurou-se distinguir os critérios de apresentação com base na intenção do *leasing*. Quando o modelo de negócios do arrendador utiliza o *leasing* como um método alternativo de obter valor dos bens que porventura seriam vendidos, devem-se segregar todas as informações referentes às receitas e despesas de *leasing*. Já quando o modelo de negócios do arrendador utiliza o *leasing* como uma forma de prover financiamento, este pode apresentar todas as receitas e despesas em uma única linha. Por fim, na DFC, o procedimento segue os mesmos padrões já apresentados, sendo os recebimentos classificados em atividades operacionais, com diferenças de apresentação para os métodos direto e indireto.

As diferenças de apresentação para as empresas arrendadoras, sob os dois métodos de contabilização, são justificadas na norma com

base na exposição ao risco. Explica-se que, como o risco é presente no “*derecognition approach*”, as apresentações devem ser mais específicas tendo em vista a necessidade do usuário em entender quais os níveis de exposição são dados ao arrendador.

Outro ponto de destaque se refere à segregação das informações nas demonstrações financeiras. A proposta normativa determina, tanto para arrendadores quanto para arrendatários, que as informações sobre os contratos de *leasing* sejam descritas de forma separada das demais informações, realçando-as.

### 3 PROCEDIMENTOS DE PESQUISA

A análise de conteúdo, procedimento utilizado na pesquisa para a análise dos dados, possui definições que evoluíram ao longo do tempo e com o seu desenvolvimento por meio da aplicação em pesquisas. Seu desenvolvimento, no início do século XX, se deu nos Estados Unidos, principalmente aplicado ao conteúdo jornalístico (BARDIN, 2011).

A definição mais completa, para Bardin (2011, p. 48) é a de que a análise de conteúdo representa:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens.

Neste estudo, a prática utilizada é a análise de respostas a questões abertas. O método englobará, de forma informatizada, uma organização preliminar, a codificação, a categorização e, por fim, a inferência. Como técnica foi utilizada a análise categorial, que funciona pela segregação de partes do conteúdo analisado, com a elaboração de categorias para análises temáticas (BAUER; GASKELL, 2008; BARDIN, 2011).

As questões referentes ao reconhecimento tratam, em separado, dos critérios e formas de

reconhecimento para os arrendatários (1A e 1B), arrendadores (2A e 2B) e contratos de curto prazo (3). As perguntas sobre mensuração referem-se ao contrato de *leasing* (8) e ao que deve nele ser incluído, aos pagamentos do *leasing* (9) e à repactuação dos contratos e aos pagamentos (10). Já as perguntas sobre apresentação dizem respeito ao Balanço Patrimonial, e foram segregadas nos itens para o BP da arrendatária (12A), para a arrendadora conforme o *Performance Obligation Approach* (12B), para a arrendadora conforme o *Derecognition Approach* (12C) e *sublease* (12D); a Demonstração do Resultado do Exercício (13); e a Demonstração dos Fluxos de Caixa (14).

No total, o IASB recebeu 788 *comment letters*. Foram selecionadas as cartas que respondiam a todas as perguntas analisadas no presente estudo, sendo aquelas referentes ao reconhecimento, mensuração e apresentação, chegando a um total de 262 cartas, segregadas em diferentes setores, conforme demonstrado na Tabela 1. Tal critério foi utilizado para que se pudesse manter um mesmo número de respostas para todas as perguntas, contendo também a mesma participação setorial e características semelhantes, fazendo com que a comparação não sofresse tais limitações de análise. Bardin (2011, p. 127) caracteriza tal ação como a redução para uma “amostra pensada” conforme os objetivos de pesquisa.

**Tabela 1 - População e seleção/representatividade da amostra selecionada.**

Tipo de Remetente	População	Amostra	Repres. Amostra/Pop
Preparador Geral	397	100	25%
Associação de Empresas	112	41	37%
Associação Profissional	75	47	63%
Profissional	67	15	22%
Instituição Financeira	47	19	40%
Academia	25	4	16%
Normatizador	25	19	76%
Auditória	9	8	89%
Outros e Não Identificados	31	9	29%
<b>Total</b>	<b>788</b>	<b>262</b>	<b>33%</b>

Fonte: Elaboração própria.

A primeira etapa consistiu na análise das cartas das empresas de auditoria. Optou-se por começar a análise de todas as respostas desse setor, para reconhecimento, mensuração e apresentação, tendo como base o ponto de que tais empresas não são arrendadoras ou arrendatárias como foco de negócio. Elas realizam trabalhos para empresas tanto arrendadoras como arrendatárias, portanto, espera-se que possuam uma visão dos dois lados da operação, utilizando como argumentos a experiência dos trabalhos realizados em diferentes empresas, de diferentes portes, setores e regiões, entre outros.

Além disso, Walker e Robinson (1993, p. 21) afirmam que “algumas empresas não se preocupam em perder tempo e dinheiro escrevendo as cartas se elas acreditam que seus auditores farão isso ‘em seu interesse’”. Portanto, as cartas da auditoria são tidas como aquelas que representam a visão dos diversos setores de atuação do mercado.

Após a análise das cartas das empresas de auditoria, optou-se pela realização do preenchimento do banco de dados de forma massificada e por perguntas. Dessa maneira, foram analisadas todas as cartas da amostra para as perguntas sobre reconhecimento, depois todas para mensuração e, por fim, todas para apresentação. Tal forma foi a mais clara encontrada para que o padrão fosse mantido durante toda a análise. Assim, um procedimento que visa à interpretação de um mesmo assunto, sem intervenções, possibilitou o preenchimento do banco de dados da forma mais padronizada possível.

## 4 RESULTADOS E ANÁLISES

O nível de concordância, ou de discordância, com as perguntas sobre reconhecimento, mensuração e apresentação foi avaliado com o objetivo de identificar as questões de maior rejeição e as de maior aceitação pelos respondentes, estes representando suas classes como usuários da contabilidade.

A análise foi segregada em uma avaliação geral inicial e, após isso, uma avaliação mais

detalhada pergunta a pergunta, divididas entre reconhecimento, mensuração e apresentação.

A Tabela 2 demonstra, de modo geral, as opiniões dos usuários para todas as perguntas. Faz-se necessário, mais adiante, a análise

pergunta a pergunta, pois dentro de um grupo (reconhecimento, mensuração e apresentação) há perguntas direcionadas diretamente para os critérios das arrendadoras, outras para as arrendatárias e, ainda, perguntas para os dois polos do *leasing* ao mesmo tempo.

**Tabela 2 - Nível de Concordância/Discordância por Pergunta e Geral.**

Pergunta	Concorda	A.H%	Discorda	A.H%	Parcial	A.H%	Total
Rec - 1A	170	65%	71	27%	21	8%	262
Rec - 1B	141	54%	72	27%	49	19%	262
Rec - 2A	42	16%	90	34%	130	50%	262
Rec - 2B	50	19%	105	40%	107	41%	262
Rec - 3	65	25%	70	27%	127	48%	262
<b>Reconhecimento Total</b>	<b>468</b>	<b>36%</b>	<b>408</b>	<b>31%</b>	<b>434</b>	<b>33%</b>	<b>1310</b>
Mens - 8	29	11%	232	89%	1	0%	262
Mens - 9	55	21%	188	72%	19	7%	262
Mens - 10	146	56%	114	44%	2	1%	262
<b>Mensuração Total</b>	<b>230</b>	<b>29%</b>	<b>534</b>	<b>68%</b>	<b>22</b>	<b>3%</b>	<b>786</b>
Apres - 12A	197	75%	60	23%	5	2%	262
Apres - 12B	116	44%	113	43%	33	13%	262
Apres - 12C	181	69%	68	26%	13	5%	262
Apres - 12D	170	65%	88	34%	4	2%	262
Apres - 13	172	66%	88	34%	2	1%	262
Apres - 14	149	57%	84	32%	29	11%	262
<b>Apresentação Total</b>	<b>985</b>	<b>63%</b>	<b>501</b>	<b>32%</b>	<b>86</b>	<b>5%</b>	<b>1572</b>
<b>Total Geral</b>	<b>1683</b>	<b>46%</b>	<b>1443</b>	<b>39%</b>	<b>542</b>	<b>15%</b>	<b>3668</b>

A.H% = Análise Percentual Horizontal

Fonte: Elaboração própria.

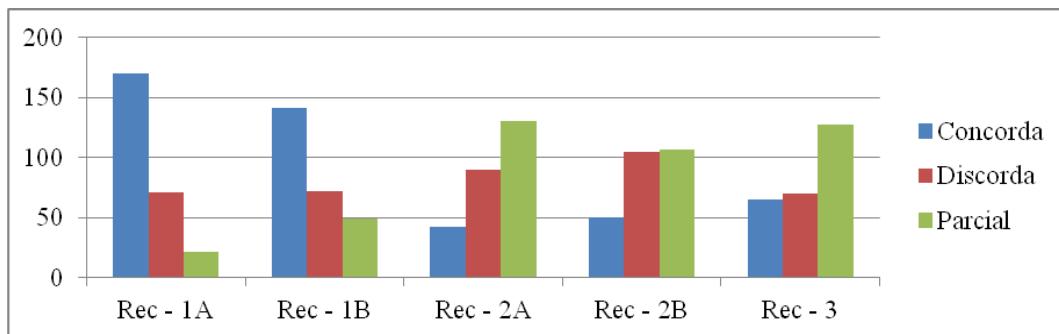
Observa-se que todas as perguntas possuem um total de respostas de 262, que é o número total da amostra, tornando a análise comparativa por pergunta uma ferramenta coerente. Porém, quando se analisa toda uma classe, como o reconhecimento, a mensuração ou a apresentação, torna-se necessário a ênfase no fato de, em cada classe, existir um número diferente de perguntas, tornando o total das classes distinto e a análise percentual torna-se mais adequada.

O grupo com maior nível de concordância foi o de apresentação, seguido pelo de reconhecimento e, por último o de mensuração. Já quando se fala em discordância, o grupo de maior destaque foi o de mensuração, seguido pelo de apresentação e pelo de reconhecimento. As opiniões parciais foram mais presentes no grupo de reconhecimento, fato este justificado pelo motivo das perguntas neste grupo possuírem uma divisão entre arrendador e arrendatário, sendo que no arrendador a pergunta dava a opção de concordância individualizada com os critérios estabelecidos, o *performance obligation approach* ou o *derecognition approach*.

#### 4.1 RECONHECIMENTO

Três são as perguntas sobre reconhecimento, com divisão de itens, totalizando cinco perguntas para análise. As perguntas 1A e 1B são relacionadas ao reconhecimento na arrendatária; as perguntas 2A e 2B são referentes ao reconhecimento na arrendadora; e a pergunta 3 está relacionada aos critérios simplificados de reconhecimento, tanto para arrendadora como para arrendatária, dos contratos de *leasing* de curto prazo.

O Gráfico 1 demonstra o comportamento dos usuários no que concerne a concordância e discordância pergunta a pergunta. Observa-se um comportamento diferente dos respondentes frente às perguntas sobre o reconhecimento. Quando se analisam as perguntas relacionadas ao reconhecimento da arrendatária (1A e 1B), ou seja, a capitalização do direito de uso ativo e do passivo correspondente para realizar os pagamentos do *leasing*, houve maior número de concordância geral, 65% e 54%, respectivamente, fato este não observado nas demais perguntas sobre reconhecimento.

**Gráfico 1 - Nível de Concordância/Discordância das Perguntas sobre Reconhecimento.**

Fonte: Elaboração própria.

IASB (2011, p. 17) classifica a concordância para tais perguntas como sendo que “muitos respondentes concordaram (*many respondents agreed*)”.

A Tabela 3 demonstra numericamente a variação das opiniões, que, com o auxílio do índice calculado, ajuda na interpretação das movimentações ocorridas.

**Tabela 3 - Índice de Concordância/Discordância – Reconhecimento.**

	1A	1B	2A	2B	3	Total
Concorda	170	141	42	50	65	468
Discorda		71	72	90	105	408
Parcial			21	49	130	107
<b>Índice =</b> <b>Concordância/</b> <b>(Discordância +</b> <b>Parcial)</b>	<b>1,85</b>	<b>1,17</b>	<b>0,19</b>	<b>0,24</b>	<b>0,33</b>	<b>0,56</b>

Fonte: Elaboração própria.

Ao observar os índices calculados, percebe-se que a rejeição mais expressiva por parte dos respondentes ocorre nas perguntas relacionadas ao reconhecimento do arrendador (2A e 2B), modelo que propõe o *performance obligation approach*, caso o arrendador esteja exposto a um risco ou benefício significativo perante o ativo arrendado, e o *derecognition approach*, caso contrário. Além disso, observa-se a representatividade dos argumentos “parciais”. Os parciais, neste caso, configuram-se quando o respondente concorda apenas com um dos critérios propostos. Destes parciais, 92% afirmaram concordar apenas com o *derecognition approach* e 8% com o *performance obligation approach*.

Portanto, para a pergunta 2A, diretamente relacionada aos modelos da arrendadora, observa-se um total de 62% de concordância com o *derecognition approach* 20% de concordância com o *performance obligation approach*. Esses números se justificam principalmente pelo fato, na opinião dos respondentes, de que há uma dupla contabilização do ativo no segundo método, e que o *derecognition*, dentre os propostos, é o que mais espelha a situação real.

Em IASB (2011, p. 24) há a descrição de que a “minoria dos respondentes (*a minority of respondents*) concorda com um modelo híbrido para as arrendadoras”, porém não informam, nem mesmo de forma subjetiva, o nível de concordância com cada um dos modelos.

A pergunta 3, que se referia tanto aos arrendadores como arrendatárias, também apresentou nível de rejeição maior que o de aprovação, porém quando realizada uma análise mais detalhada, observou-se um alto número de respondentes com a opinião parcial. Destes, 98% afirmaram que concordam com os critérios apenas para o arrendador e 2% com o arrendatário. Portanto, o índice dos parciais pode ser entendido como uma rejeição para o modelo de curto prazo das arrendatárias.

Em IASB (2011, p. 22), afirma-se que “quase todos os respondentes (*almost all respondents*) concordaram com os critérios de simplificação do *leasing* de curto prazo para as arrendatárias”, informação esta conflitante com o encontrado na

presente pesquisa. Observou-se aqui que apenas 25% dos respondentes concordaram com a pergunta 3, 27% discordaram e 48% demonstraram uma opinião parcial. Destes 48%, que representam 127 respondentes, 98% deles discordam do modelo da arrendatária. No total, portanto, houve uma discordância com o modelo da arrendatária de 74%.

IASB (2011, p. 31) também afirma que “quase todos os respondentes (*almost all respondents*) concordaram com os critérios de simplificação do *leasing* de curto prazo para as arrendadoras”. Apesar de a concordância ter sido maior que a da arrendatária, observa-se que, dos parciais, 2% discordaram da arrendadora, além das discordâncias totais, e, no total, então, houve

uma rejeição de 28%, e consequentemente, uma concordância de 72% para as arrendadoras. Ressalta-se que a presente pesquisa analisou uma amostra, e não a população total.

Ao se observar a amostra pesquisada, depreende-se dela o diferente grau de participação de países e setores dos respondentes. Com base nisto, a Tabela 4 segregas as opiniões por interesse do respondente na transação de *leasing*.

Luthardt et al. (2008) afirmam que é importante analisar por interesses de atuação, pois este é um dos principais pontos que podem liderar a concordância ou discordância com as normas em geral.

**Tabela 4 - Relação do Nível de Concordância/Discordância do Reconhecimento com o Interesse e Sistema Contábil.**

	Interesse/ Sistema Contábil	Concorda	A.H%	Discorda	A.H%	Parcial	A.H%	Total Geral
Interesse	Arrendadora	57	18%	146	46%	112	36%	315
	Arrendatária	150	34%	147	33%	143	33%	440
	Não há interesse principal	261	47%	115	21%	179	32%	555
	<b>Total</b>	<b>468</b>	<b>36%</b>	<b>408</b>	<b>31%</b>	<b>434</b>	<b>33%</b>	<b>1310</b>

Fonte: Elaboração própria.

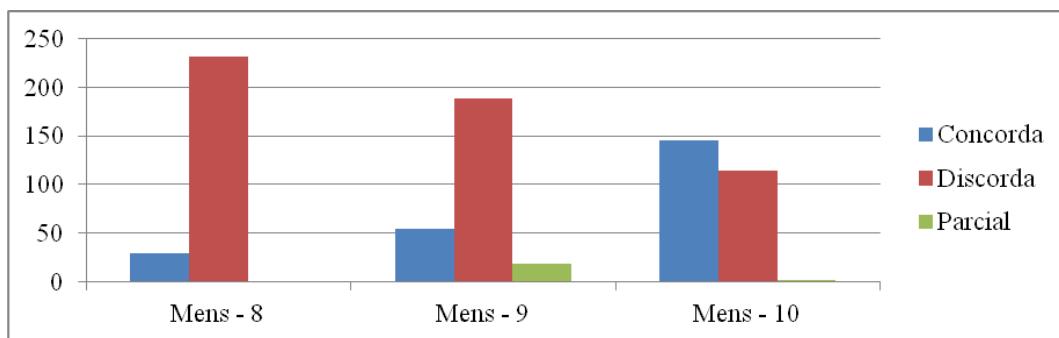
De forma geral, a opinião foi aproximada entre os que concordaram, os que discordaram e os que proferiram uma opinião parcial. Entretanto, quando analisado o interesse do respondente na transação, observou-se que o arrendadores possuem maior nível de rejeição às mudanças propostas. Por outro lado, os arrendatários mantiveram uma opinião homogênea entre as classes, e aqueles sem um interesse direto na transação demonstraram aceitação das mudanças. Essas constatações demonstram que, quando não diretamente impactado, a tendência é de aceitação, assim como identificado em Goodacre (2001), Yen, Hirst e Hopkins (2007) e Koh (2011). Mais uma vez, observou-se o fato dos arrendadores demonstrarem alto grau de rejeição às mudanças propostas.

Depreendeu-se que, de 63 arrendadores respondentes, apenas 1 (um) respondente concordou com o modelo proposto de reconhecimento com base em dois métodos

distintos (*performance obligation approach* e *derecognition approach*). Nas perguntas referentes às arrendatárias, as próprias empresas arrendatárias e os respondentes sem interesse principal demonstraram maior aceitação da proposta. Fato este que já seria esperado tendo em vista que não só a capitalização do direito de uso é destaque desde as discussões do G4+1, em 1996, como também o fato do mercado já capitalizar tais informações, de modo informal, para as análises pertinentes (GOODACRE, 2001; FÜLBIER; SILVA; PFERDEHIRT, 2006; FRANZEN, RODGERS; SIMIN, 2009).

#### 4.2 MENSURAÇÃO

O grupo de Mensuração, composto por três perguntas, direcionadas tanto para arrendadores como para arrendatários, foi aquele com maior número de discordância geral, conforme demonstrado no Gráfico 2.

**Gráfico 2 - Nível de Concordância/Discordância das Perguntas sobre Mensuração.**

Fonte: Elaboração própria.

A pergunta 8, com maior quantidade de discordâncias, é a que questiona se os usuários concordam com a determinação do termo do *leasing* como sendo aquele “mais longo possível de ocorrer do que de não ocorrer”, com a inclusão de qualquer opção de estender ou finalizar o contrato. IASB (2011, p. 42) afirma que “quase todos os respondentes (*almost all respondents*) discordaram” com o estabelecido pela norma com relação ao termo do *leasing*.

A pergunta 9, de forma semelhante, elenca três critérios de se expandir o *leasing* (penalidades do termo, alugueis contingentes, e valor residual garantido) e verifica-se o respondente concorda com a técnica de mensuração proposta. Já a pergunta 10 refere-se à repactuação periódica dos contratos de *leasing* com base em mudanças significativas.

Conforme demonstrado na Tabela 5, o menor nível de concordância de todas as perguntas é o da pergunta 8.

**Tabela 5 - Índice de Concordância/Discordância – Mensuração.**

	8	9	10	Total
Concorda	29	55	146	230
Discorda	232	188	114	534
Parcial	1	19	2	22
<b>Índice = Concordância/ (Discordância + Parcial)</b>	<b>0,12</b>	<b>0,27</b>	<b>1,26</b>	<b>0,41</b>

Fonte: Elaboração própria.

No índice calculado observa-se que o maior índice de rejeição, ou menor índice de concordância, no total, encontra-se no grupo de mensuração, demonstrando ser este o grupo em que o IASB e o FASB provavelmente detalharão

mais suas explicações ou realizarão possíveis modificações. No caso específico das perguntas, depreende-se que a rejeição referiu-se ao prazo e aos dados que devem ser computados na capitalização e mensuração das informações sobre *leasing*.

Como a pergunta 9 buscou questionar acerca de três opções distintas, foi calculado o percentual de concordância com cada uma delas, sendo que 27% concordam com a contabilização do valor residual garantido, 24% com as penalidades do termo e 22% com os alugueis contingentes. Para IASB (2011, p. 49), “quase todos os respondentes (*almost all respondents*) discordam com os critérios estabelecidos” e questionados na pergunta 9.

Na pergunta 10, para a amostra analisada, encontrou-se maior quantidade de concordâncias, porém, IASB (2011, p. 53), afirma que “uma minoria de respondentes expressou concordância com a repactuação”.

Quando se analisou a opinião dos usuários tomando como base seus interesses específicos, observou-se, conforme Tabela 6, mais uma vez, maior nível de discordância por parte do arrendador.

Com relação ao interesse do respondente na transação, mais uma vez verificou-se que os respondentes sem interesse principal possuem maior nível de aceitação e os arrendadores tiveram um nível de rejeição maior que os arrendatários. Estes também demonstraram maior rejeição para as perguntas sobre

mensuração. Assim, apreende-se que as dificuldades para o cumprimento dos critérios estabelecidos no ED/2010/9 podem ter maior

complexidade interna. Porém, para o usuário geral, esses resultados demonstram haver benefício e consequente aceitação.

**Tabela 6 - Relação do Nível de Concordância/Discordância da Mensuração com o Interesse e Sistema Contábil.**

Interesse/ Sistema Contábil	Concorda	A.H%	Discorda	A.H%	Parcial	A.H%	Total Geral	
Interesse	Arrendador	26	14%	157	83%	6	3%	189
	Arrendatária	61	23%	200	76%	3	1%	264
	Não há interesse principal	143	43%	177	53%	13	4%	333
<b>Total</b>	<b>230</b>	<b>29%</b>	<b>534</b>	<b>68%</b>	<b>22</b>	<b>3%</b>	<b>786</b>	

Fonte: Elaboração própria.

### 4.3 APRESENTAÇÃO

As perguntas referentes à apresentação foram segregadas em apresentação: do Balanço Patrimonial (12A, 12B, 12C e 12D), da Demonstração do Resultado do Exercício (13) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa (14).

O Gráfico 3 ilustra as opiniões gerais dos respondentes que, para o grupo de apresentação, demonstrou ser aquele com o maior número de aceitação. A justificativa é dada pelo fato de a apresentação ser o último estágio da contabilidade, momento este em que as informações são trabalhadas com fins de serem divulgadas aos usuários da contabilidade. Supridos os critérios de reconhecimento e mensuração, a apresentação tende a ser uma etapa mais simples na elaboração das informações.

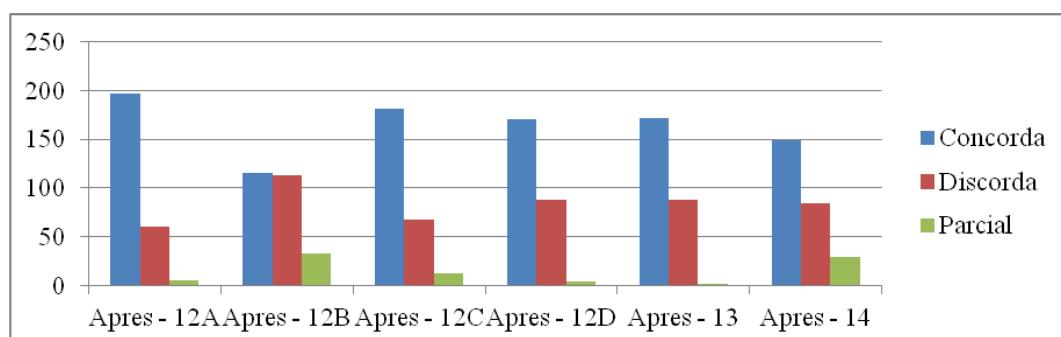
Apesar disso, observa-se uma diferença do padrão com relação à pergunta 12B, referente ao Balanço Patrimonial quando se aplica o *performance obligation approach*. Essa diferença leva ao entendimento de que, entre os dois modelos da arrendadora, o citado é o que possui

menor nível de aceitação por parte dos respondentes, comprovando o observado nas perguntas anteriores: um maior nível de discordância com o *performance obligation approach*.

A informação é confirmada quando se analisa o índice calculado, conforme demonstrado na Tabela 7.

O único índice calculado que é menor que 1, ou seja, que representa que as opiniões negativas ou parciais são superiores às positivas, é o calculado para a pergunta 12B, reafirmando que o *performance obligation approach* é o modelo proposto de menor aceitação por parte dos respondentes, assim como encontrado no reconhecimento e na mensuração.

Além disso, em uma análise detalhada, observou-se que as opiniões discordantes são, em sua maioria, por parte dos arrendadores, 65% destes discordaram, enquanto 36% dos arrendatários e 36% daqueles sem interesse direto na operação também discordaram.



**Gráfico 3 - Nível de Concordância/Discordância das Perguntas sobre Apresentação.**

Fonte: Elaboração própria.

**Tabela 7 - Índice de Concordância/Discordância – Apresentação.**

	12A	12B	12C	12D	13	14	Total
Concorda	197	116	181	170	172	149	985
Discorda	60	113	68	88	88	84	501
Parcial	5	33	13	4	2	29	86
<b>Índice =Concordância/(Discordância + Parcial)</b>	<b>3,03</b>	<b>0,79</b>	<b>2,23</b>	<b>1,85</b>	<b>1,91</b>	<b>1,32</b>	<b>1,68</b>

Fonte: Elaboração própria.

Os demais itens foram todos positivos. Isso permite entender que os usuários possuem a opinião de que, modificados os critérios de reconhecimento e mensuração, a apresentação não representa, para eles, um problema quanto aos seus critérios. IASB (2011, p. 55) conclui, de forma similar, que “muitos respondentes (*many respondents*) concordam com os critérios de apresentação”.

Na análise por interesse na operação, conforme demonstrado na Tabela 8, observa-se que os usuários sem interesse principal possuem um percentual de 70% de concordância com os critérios de apresentação, demonstrando que, para o usuário externo da contabilidade, tais critérios são interessantes e de melhor aceitação para a análise das informações contábeis.

**Tabela 8 - Relação do Nível de Concordância/Discordância da Apresentação com o Interesse e Sistema Contábil.**

Interesse/ Sistema Contábil	Concorda	A.H%	Discorda	A.H%	Parcial	A.H%	Total Geral	
Interesse	Arrendador	207	55%	158	42%	13	3%	378
	Arrendatária	311	59%	187	35%	30	6%	528
	Não há interesse principal	467	70%	156	23%	43	6%	666
	<b>Total</b>	<b>985</b>	<b>63%</b>	<b>501</b>	<b>32%</b>	<b>86</b>	<b>5%</b>	<b>1572</b>

Fonte: Elaboração própria.

Já arrendadores e arrendatários, por mais que tenham tido um percentual positivo, 55% e 59%, respectivamente, demonstram menor aceitação dos critérios. Este fato é justificado pelas informações detalhadas solicitadas para as operações de *leasing*, o que levará a um maior trabalho no tratamento dos dados por partes destas empresas (HEPP; GUPTA, 2010; HALLADAY, 2011).

proposta de mudanças para as normas de *leasing*, baseadas em um estudo já realizado pelo G4+1 em 1996, que propunha, de forma geral, a contabilização, tanto pelos arrendadores quanto pelos arrendatários, de todos os contratos de *leasing* dentro das Demonstrações Financeiras, sem a existência de informações *off-balance*.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O *leasing* é um tema debatido pela comunidade contábil desde sua primeira proposta normativa, nos EUA, em 1949. Frente ao crescimento da economia global e à internacionalização dos mercados, em 1976 foi lançado o SFAS 13 pelo FASB e, em 1984, a IAS 17, pelo então IASC. Essas normas foram consideradas inovadoras no cenário contábil ao permitirem diferentes modelos de contabilização, dependendo das características das operações realizadas pelas empresas.

Sofrendo críticas de diferentes usuários do meio contábil, o IASB, conjuntamente com o FASB, elaborou, em 2009, o *Discussion Paper* de uma

Identificou-se que, no total, houve 46% de concordância, 39% de discordância e 15% de opiniões parciais. Apesar disso, verificou-se que houve um diferente nível dentro dos grupos de perguntas e observou-se que o grupo de mensuração foi aquele com menor nível de concordância (29% concordaram, 68% discordaram e 3% tiveram uma opinião parcial). O grupo de reconhecimento teve o segundo menor nível de concordância (36% concordaram, 31% discordaram e 33% mantiveram uma opinião parcial). Já o grupo de apresentação foi o com maior nível de concordância (63% concordaram, 39% discordaram e 5% tiveram uma opinião parcial).

Além disso, devido à grande segregação de setores e aos poucos representantes em

algumas das classes, não foram encontrados indícios de similaridade nas opiniões e no uso dos argumentos para os setores analisados nem com base nos países de origem. Contudo, a similaridade de tais critérios foi observada somente quando analisado o interesse perante a operação de *leasing*.

Portanto, o nível de discordância com os critérios propostos é maior que o de concordância, principalmente no que se refere àqueles critérios ligados diretamente à teoria contábil, os de reconhecimento e mensuração.

Em análises individualizadas, percebeu-se não apenas que o maior índice de discordância foi encontrado nas perguntas direcionadas aos arrendadores, como também que a maior parte dos usuários não concorda com um modelo híbrido para os arrendadores, demonstrando discordância principalmente com o *performance obligation approach*.

Diversas pesquisas podem ser realizadas tomando como base os interesses despertados no presente estudo, como a aplicação de métodos quantitativos frente às opiniões e os tipos de argumentos utilizados pelos respondentes, a fim de identificar os efeitos destas opiniões perante as posições dos normatizadores. Além disso, a pesquisa pode ser aplicada para outras normas, com a finalidade de identificar grupos de interesse ou *lobbying*. Futuramente, quando houver uma norma final editada, pesquisas podem ser realizadas para verificar se os principais pontos de discordância foram modificados por parte do FASB e do IASB ou se os órgãos mantiveram suas posições anteriores, além da discussão das bases teóricas e de como esses normatizadores as justificam para os usuários da contabilidade.

## REFERÊNCIAS

BARDIN, Lawrence. **Análise de conteúdo:** Edição revista e ampliada. Tradução de Luís Antero Reto. São Paulo: Edições 70, 2011.

BAUER, Martin W.; GASKELL, George. **Pesquisa Qualitativa com Texto, Imagem e Som:** um

manual prático. Tradução de Pedrinho A. Guareschi. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

BIONDI, Yuri; BOOLFIELD, Robert; GLOVER, Jonathan C.; JAMAL, Karim; OHLSON, James A.; PENMAN, Stephen H.; TSUJIYAMA, Eiko; WILKS, T. Jeffrey . A Perspective on the Joint IASB/FASB Exposure Draft on Accounting for Leases. **SSRN Working Paper Series**, Rochester, Rochester, p. n/a, 2011.

FRANZEN, Laurel A.; RODGERS, Kimberly J.; SIMIN, Timothy T. Capital Structure and the Changing Role of Off-Balance-Sheet Lease Financing. **SSRN Working Paper Series**, Rochester, Rochester, p. n/a, 2009.

FÜLBIER, Rolf U.; SILVA, Jorge L.; PFERDEHIRT, Marc H. Impact of Lease Capitalization on Financial Ratios of Listed German Companies. **SSRN Working Paper Series**, Rochester, Rochester, p. n/a, 2006.

GOODACRE, Alan. The Potential Impact of Enforced Lease Capitalisation in the UK Retail Sector. **SSRN Working Paper Series**, Rochester, Rochester, p. n/a, 2001.

HALLADAY, Shawn D. Lease Accounting: New Rules and Realities. **The Journal of Equipment Lease Financing (Online)**. v. 29, n. 1, p. 1B-7B, 2011.

HEPP, John; GUPTA, Rahul. Preparing for the New Lease Accounting. **Financial Executive**, Morristown, United States, Morristown, v. 26, n. 8, p. 49-50,52-54, 2010.

IASB - IFRS Foundation and International Accounting Standards Board. **Exposure Draft – ED/2010/9 – Leases**. 2010. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/C03C9E95-822E-4716-81ED-04B9CC4943BE/0/EDLeasesStandard0810.pdf>>. Acesso em: 01 jan. 2012.

IASB – STAFF PAPER – IFRS Foundation and International Accounting Standards Board. **IASB/FASB meeting January 2011. Comment Letters Summary – main issues**. 2011. Disponível em: <<http://www.ifrs.org/NR/rdonlyres/08B09F06-60A1-4C86-AFC1->

3B97704A0D83/0/LeasesEDCommentletterSum

mary.pdf>. Acesso em: 03 jan. 2012.

KOH, Wei C. What drives firms' decisions to lobby and determinants of their lobbying positions: Evidence from firms' comment letter submissions during FASB's stock option expensing proposal in 2004. **The International Journal of Accounting**, v. 46, p. 1-24, 2011.

LIPE, Robert C. Lease Accounting Research and the G4+1 Proposal. **Accounting Horizons**, v.15, n. 3, p. 299-310, 2001.

LUTHARDT, Ulf M. T.; ZIMMERMANN, Jochen; BULLA, Jan; MEIER, André R. Global Accounting Standards - A Success Story?An Empirical Investigation of the First FASB & IASB Convergence Project. . **SSRN Working Paper Series**, Rochester, Rochester, p. n/a 2008.

MONSON, Dennis W. Commentary on 'The Conceptual Framework and Accounting for leases'. **Accounting Horizons**, v. 12, n. 3, p. 275-287, 2001.

WALKER, R. G.; ROBINSON, P.A critical assessment of the literature on political activity and accounting regulation. **Research in Accounting Regulation**, v.7, p. 3-40, 1993.

YEN, Alex C.; HIRST, D. Eric; HOPKINS, Patrick E.A Content Analysis of the Comprehensive Income Exposure Draft Coment Letters. **Research in Accounting Regulation**, v. 19, p. 53-79, 2007.

#### **Endereço dos Autores:**

Campus Universitário Darcy Ribeiro  
Prédio da FACE, 1º Andar, Salas B1-02  
Asa Norte  
Brasília – DF – Brasil  
70.910-900